

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**PROCESSO Nº 188/2020****MODALIDADE****DISPENSA DE LICITAÇÃO****25/2020****REFERENTE**

Contratação de empresa para locação de um transformador 112,5KVA 13,8KV 220 - 127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária, incluindo o custo de instalação, manutenção e retirada, durante a realização da EXPOBEL 2020.

EMPRESA CONTRATADA: CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
CNPJ: 29.275.840/0001-49

EMIÇÃO**09 DE MARÇO DE 2020**



TERMO DE REFERÊNCIA

Locação de Transformador para EXPOBEL 2020

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a locação de Transformador para a realização da EXPOBEL 2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA:

Considerando o início da EXPOBEL na data de 07 de Março de 2020 e tendo em vista que mesmo após a realização da adequação da rede de distribuição de energia do Parque de Exposições o sistema acabou sofrendo sobrecarga devido ao consumo elevado de energia de alguns stands distribuídos nas dependências do Parque, faz-se necessária a locação de um transformador que previna danos nos equipamentos e garanta o pleno funcionamento do sistema elétrico durante a realização da feira.

Quanto à quantidade ora solicitada, informamos que o Laudo Técnico que se encontra em anexo comprova que apenas 01 transformador atende a demanda nas áreas de alimentação e demais stands onde houve queda de energia.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, o qual se utiliza como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos, através de pesquisa de preços através de três orçamentos que se encontram em anexo ao presente processo, sendo que o menor valor obtido foi da empresa Ch4 Soluções, como demonstra a relação de empresas que segue abaixo:

Descrição	CH4 Soluções	Eletro Bach	Ademir Edson Testolin
Locação de 01(um) Transformador e fornecimento de mão de obra para instalação, manutenção e retirada.	R\$ 6.500,00	RS 7.000,00	R\$ 8.000,00

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, levando em consideração que os serviços a serem utilizados estão vinculados um ao outro, dessa forma deveser executado por uma única empresa.

4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:

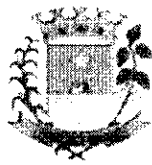
A Licitante deverá Apresentar ART e os técnicos disponibilizados deverão apresentar certificados das Normas Regulamentados NR10 (SEP) e NR35.

5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O Transformador deveser instalado nas dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Júnior no período de 08 a 15 de Março de 2020.

6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O Transformador deveser permanecer nas dependências do Parque de Exposições durante toda a



realização da feira.

A vigência da presente licitação será de 180(cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

O objeto será recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7- OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Realizar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 6 Horas se o equipamento apresentar avarias ou defeito.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Na entrega e instalação do objeto deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente registrados de acordo com as Leis Trabalhistas, devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- A empresa devesse fazer uma visita técnica no Parque de Exposições em data anterior ao Processo de Licitação a fim de verificar se esta apta a realizar o serviço solicitado.
- Os técnicos eletricitas deverão apresentar certificado emitido pela empresa ou escola técnica dos cursos NR 10(SEP)- Sistema Elétrico de Potencia e NR 35.

DO CONTRATANTE:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas



no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Locação de Transformador para a Expobel 2020.					
Item	Especificação do serviço	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo estimado	Valor total máximo estimado
1	Locação de 01(um) Transformador 112,5 KVA- 13,8 KV/220-127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária, incluindo o custo com instalação, manutenção e retirada do equipamento.	01	UN	6.500,00	6.500,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 6.500,00(Seis mil e quinhentos reais)

9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Iluminação Pública.

10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo:

-Secretaria de Viação e Obras: Romildo kavalek, CPF 718.270.729-20, fone: 98402-8874.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 09/03/2020
- Secretaria Municipal de Administração.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ana Claudia Biezus.
- Telefone para Contato: (46)3520-2115



- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 - AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2020


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

13 - ANEXOS

Anexo I- Obtenção da Mediana
Anexo I- Orçamentos

LAUDO TECNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Apresentação

Prezada,

O presente documento tem por objetivo apontar a causa dos problemas referentes a quedas de energia nas praças de alimentação da Expobel 2020.

Os principais problemas encontrados foram sobrecargas nos circuitos de distribuição e má distribuição das cargas. Sendo feito o rearranjo das cargas ainda permaneceram pontos sobrecarregados e causando interrupção do fornecimento de energia.

Visando a solução deste problema é sugerido a instalação de mais um transformador, próximo à área de show, aonde estão localizados uma grande quantidade de trailers e stands de alimentação. Para com isso suprir a demanda na rede de distribuição de energia e conseqüentemente acabar com os problemas de desligamento da rede por sobrecarga.

Pato Branco, 09 de Março de 2020.

Atenciosamente.



DOUGLAS AGUSTINI
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 177420/D
(46) 99111-1145

CH₄ SOLUCOES EM ENERGIA LTDA

CNPJ nº 29.275.840/0001-49

DOUGLAS AGUSTINI

ENG. ELETRICISITA - CREA-PR-177420/D

RG 12852486-0 SESP - PR

CPF 088.475.309-38

CNPJ nº. 29.275.840/0001-49 – CREA nº 66410

Rua Lidio Oltramari, Nº 1628, Bairro Fraron – Pato Branco – PR - CEP 85.503-381

Fone: (46) 99111-1145 - (46) 99103-1301 – (46) 99940-3061

E-mail: ch4energia.engenharia@gmail.com



Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Endereço: R. Octaviano Teixeira dos Santos, 100 – Centro
Município: Francisco Beltrão – PR
Fone: (46) 3520-2121

PROPOSTA COMERCIAL PARA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR

Item 01: Apresentação

Prezada,

A empresa CH4 Soluções em Energia com grande satisfação, vem por meio desta apresentar uma proposta de orçamento para instalação e locação de transformador no parque de exposição durante a Expobel 2020.

Item 02: Composição do Orçamento

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	Valor Total (R\$)
1	Unid	Locação de um transformador 112,5kVA - 13,8kV/220-127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária.	01	6.500,00
2	Unid	Mão-de-obra para instalação e retida do equipamento após a feira.	01	

Item 03: Inclusões

- Responsabilidade civil e trabalhista dos nossos colaboradores;
- Custas de deslocamento, alimentação e estádias;
- Qualquer tipo de imposto, taxas, mão de obra ou outros encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto;

Item 04: Exclusões

- Quaisquer outros serviços ou itens não citados na proposta.

Item 05: Valor da Proposta

- Valor: R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Item 06: Forma de Pagamento

- À combinar

CNPJ nº. 29.275.840/0001-49 – CREA nº 66410
 Rua Lidio Oltramari, N° 1628, Bairro Fraron – Pato Branco – PR - CEP 85.503-381
 Fone: (46) 99111-1145 - (46) 99103-1301 – (46) 99940-3061
 E-mail: ch4energia.engenharia@gmail.com

Item 07: Validade da Proposta

- 30 dias.

Pato Branco, 09 de Março de 2020.

Atenciosamente.



DOUGLAS AGUSTINI
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 177420/D
(46) 99111-1145

CH₄ SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ nº 29.275.840/0001-49
DOUGLAS AGUSTINI
ENG. ELETRICISITA CREA-PR-177420/D
RG 12852486-0 SESP - PR
CPF 088.475.309-38



Serviços Técnicos

Rua José Tatto, 1131
Pato Branco – PR
46 9101 2608
precisost@gmail.com

A empresa:

Orçamento nº 100/2020

A/c: Prefeitura de Francisco Beltrão

Assunto: Apresentação de Proposta comercial

Ref: Prestação de serviços técnicos

Obra: Locação de um transformador

- Objeto: Locação de um transformador 112,5kVA - 13,8kV/220-127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária. Mão-de-obra para instalação e retirada do equipamento após a feira

Conforme solicitado, segue abaixo proposta comercial:

1.	LOCAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR		
1.1	Locação de um transformador 112,5kVA - 13,8kV/220-127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária	1	
1.2	Mão-de-obra para instalação e retirada do equipamento após a feira		
	Total		R\$ 8.000,00

- Proposta O valor da proposta para a execução total dos serviços acima mencionados é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Pato Branco – PR, 09 de Março de 2020.

Atenciosamente

ADEMIR EDSON TESTOLIN
PRECISO SERVIÇOS TÉCNICOS
CNPJ: 20.268.784/0001-40
CREA-PR 59494

Alocação de um transformador 112.5kva durante os dias da feira,

09 de Março de 2020

Escopo de Fornecimento

• **Alocação de transformador e fornecimento de mão de obra**

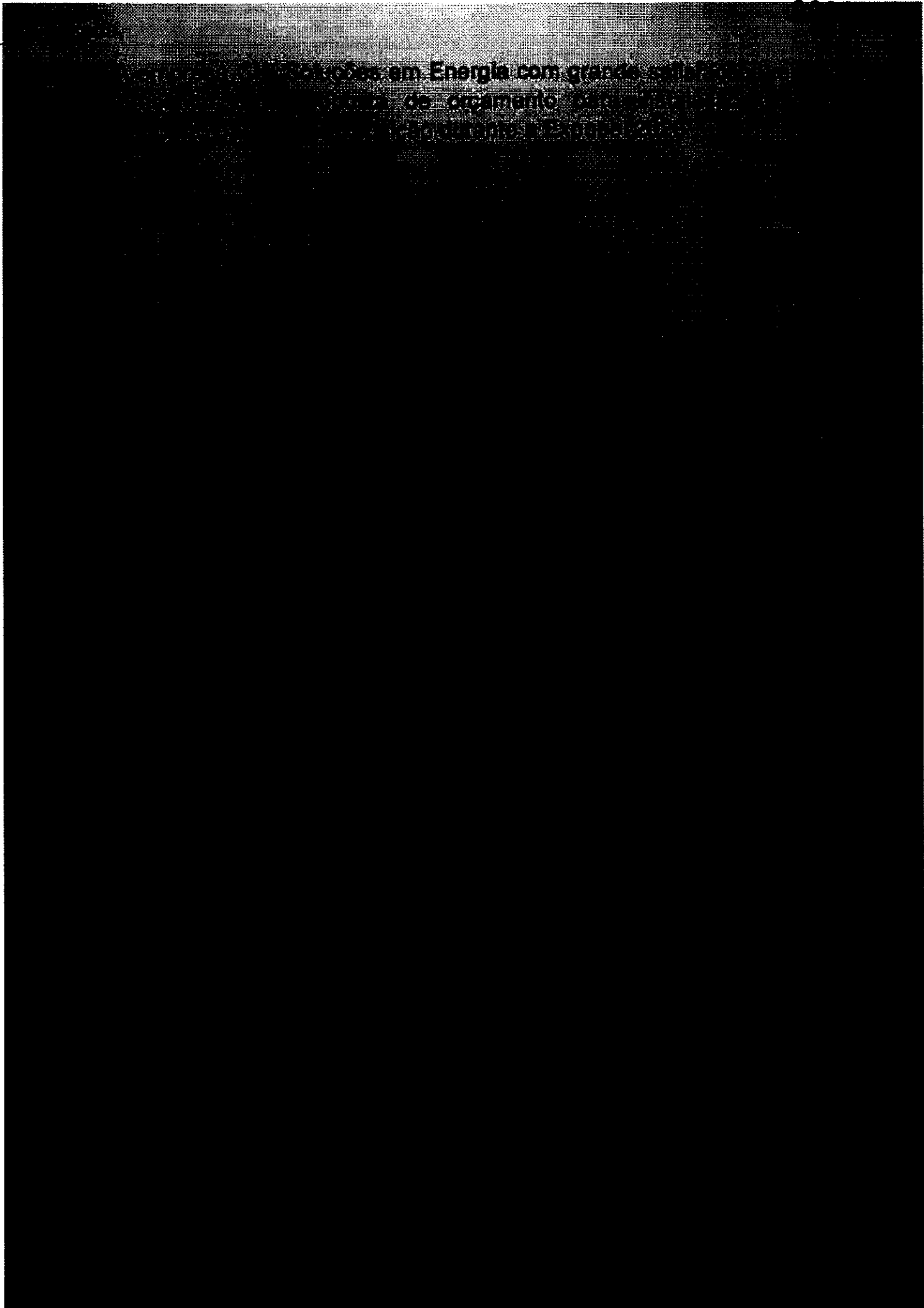
1. **item:**

- Alocação de um transformador de 112.5Kva, 13.8/220/127 volts.
- Esta incluso todo o material para conexão do transformador a rede média e baixa tensão.

VALORES:

Item 1 R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

ELETRO BACH



CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 29.275.840/0001-49
NIRE Nº 41208710756

Folha 1

DOUGLAS AGUSTINI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 11/11/1986, empresário, portador do CPF Nº 088.475.309-38, portador da CNH nº 06296301501 DETRAN-PR, e RG Nº 12.852.486-0, emitido 01/08/2009, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, 235, Bairro Fraron, CEP 85.503-270, Pato Branco-PR e **MARCELO DALTOE BERGAMINI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Clevelândia-PR, em 07/09/1985, residente à Rua Luiz Guerreiro Sobrinho, Nº 583, Bairro São Francisco, CEP 85.504-812, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 8.076.876-1SESP-PR, emitido em 16/04/1997e CPF Nº 044.396.069-03 e **DEIVERSON LUIZ TABORDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Mangueirinha-PR, em 19/02-1989, empresário, portador do CPF Nº 072.510.319-14 e RG Nº 10.111.392-2 SSP-PR, emitido em 26/07/2004, residente e domiciliado à Rua Jerico, 55, Bairro Alvorada, CEP 85.508-068, Pato Branco-PR, únicos proprietários da empresa **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, com sede à Rua Lídio Oltramari, 1628, sala 11, Bairro Fraron, Parque Tecnológico, CEP 85.503-381, Pato Branco-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208710756 em 15/12/2017, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 29.275.840/0001-49, os quais resolvem alterar e consolidar o seu contrato social, em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Ficam alteradas as atividades econômicas da empresa para: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 71.12-0-00- Serviços de engenharia; 43.22-3-01- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 47.44-0-03- Comércio varejista de materiais hidráulicos; 43.99-1-03- Obras de alvenaria; 42.92-8-01- Montagem de estruturas metálicas; 62.09-1-00- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 73.19-0-02 Promoção de vendas de material elétrico, eletrônico e energia renovável.

CLÁUSULA 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumentos.

CLÁUSULA 3ª: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, conforme segue:

CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
CNPJ Nº 29.275.840/0001-49
NIRE Nº 41208710756

DOUGLAS AGUSTINI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Francisco Beltrão-PR, em 11/11/1986, empresário, portador do CPF Nº 088.475.309-38, portador da CNH nº 06296301501 DETRAN-PR, e RG Nº 12.852.486-0, emitido 01/08/2009, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, 235, Bairro Fraron, CEP 85.503-270, Pato Branco-PR e **MARCELO DALTOE BERGAMINI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Clevelândia-PR, em 07/09/1985, residente à Rua Luiz Guerreiro Sobrinho, Nº 583, Bairro São Francisco, CEP 85.504-812, Pato Branco-PR, portador do RG Nº 8.076.876-1SESP-PR, emitido em 16/04/1997e CPF Nº 044.396.069-03 e **DEIVERSON LUIZ TABORDA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em Mangueirinha-PR, em 19/02-1989, empresário, portador do CPF Nº 072.510.319-14 e RG Nº 10.111.392-2 SSP-PR, emitido



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 14:18 SOB Nº 20194729583.
 PROTOCOLO: 194729583 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904298411. NIRE: 41208710756.
 CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 29.275.840/0001-49
NIRE Nº 41208710756

Folha 2

em 26/07/2004, residente e domiciliado à Rua Jerico, 55, Bairro Alvorada, CEP 85.508-068, Pato Branco-PR, únicos proprietários da empresa **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, com sede à Rua Lídio Oltramari, 1628, sala 11, Bairro Fraron, Parque Tecnológico, CEP 85.503-381, Pato Branco-PR, com seu contrato social registrado na JUCEPAR sob nire nº 41208710756 em 15/12/2017, devidamente inscritos no CNPJ sob nº 29.275.840/0001-49, resolvem consolidar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, com sede à Rua Lídio Oltramari, 1628, sala 11, Bairro Fraron, Parque Tecnológico, CEP 85.503-381, Pato Branco-PR.

CLÁUSULA 2ª: O objeto social: 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 71.12-0-00- Serviços de engenharia; 43.22-3-01- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 47.44-0-03- Comércio varejista de materiais hidráulicos; 43.99-1-03- Obras de alvenaria; 42.92-8-01- Montagem de estruturas metálicas; 62.09-1-00- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 73.19-0-02 Promoção de vendas de material elétrico, eletrônico e energia renovável.

CLÁUSULA 3ª: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre as sócias:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R\$
DOUGLAS AGUSTINI	33,33	50.000	50.000,00
MARCELO DALTOE BERGAMINI	33,33	50.000	50.000,00
DEIVERSON LUIZ TABORDA	33,34	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA 4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª: A responsabilidade de cada sócio passa a ser restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade caberá ao Sr. **DOUGLAS AGUSTINI, MARCELO DALTOE BERGAMINI e DEIVERSON LUIZ TABORDA**, individualmente com os poderes e atribuições de administrar. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 14:18 SOB Nº 20194729583.
PROTÓCOLO: 194729583 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904298411. NIRE: 41208710756.
CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 29.275.840/0001-49
NIRE Nº 41208710756

Folha 3

CLÁUSULA 7ª: Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 8ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se os mesmos acharem necessário.

CLÁUSULA 9ª: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da empresa.

CLÁUSULA 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 12ª: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14ª: O administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª: Declaram os sócios sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA 16ª: Fica eleito o FORO da comarca de PATO BRANCO-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos, obrigações e resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 14:18 SOB Nº 20194729583.
 PROTOCOLO: 194729583 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904298411. NIRE: 41208710756.
 CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 29.275.840/0001-49
NIRE Nº 41208710756

Folha 4

E, por estarem justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em três vias de iguais formas e teor, que é assinado pelas partes e por duas testemunhas pra ter efeitos legais.

Pato Branco-PR, 26 de Agosto de 2019.


DOUGLAS AGUSTINI

← 1º OFÍCIO


DEIVERSON LUIZ TABORDA

← 1º OFÍCIO


MARCELO DALTOE BERGAMINI
 8076876-1

← 1º OFÍCIO




CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 14:18 SOB Nº 20194729583.
 PROTOCOLO: 194729583 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904298411. NIRE: 41208710756.
 CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 16/09/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br


Reconheço a(s) firma(s) de
DOUGLAS AGUSTINI

pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade
PATO BRANCO, 02 de Setembro de 2019
MARISTELA DRASZEWSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: DFXPC MqTYe WVNjZ - C3Vkp 3Ampo
Consulte em: www.funarpen.com.br



Reconheço a(s) firma(s) de
DEIVERSON LUIZ TABORDA
MARCELO DALTOE BERGAMINI

pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade
PATO BRANCO, 02 de Setembro de 2019
JANE SALETE DONDEL
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: wFXx8 eOXtq NRErN - PsTEw WW7j6
Consulte em: www.funarpen.com.br




CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 14:18 SOB Nº 20194729583.
PROTOCOLO: 194729583 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904298411. NIRE: 41208710756.
CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA

CNPJ 29.275.840/0001-49, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 13 de Fevereiro de 2020

[Handwritten Signature]
JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
 CNPJ: 08.283.233/0001-50
 Telefax: (46) 3224-2414
 E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
 85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
 JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA

CNPJ 29.275.840/0001-49, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 13 de Fevereiro de 2020

Juliano Veronese
 JULIANO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
 Página 0001/0001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.275.840/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2017
NOME EMPRESARIAL CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CH4 SOLUCOES EM ENERGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LIDIO OLTRAMARI	NÚMERO 1628	COMPLEMENTO ANEXO PARQUE TECNOLOGICO SALA 11
CEP 85.503-381	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO CH4ENERGIA.ENGENHARIA@GMAIL.COM
TELEFONE (46) 3025-4489/ (46) 9103-1301		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2020 às 16:26:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

3 b

 (17)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021481820-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.275.840/0001-49**
Nome: **CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF..: 29.275.840/0001-49
ENDEREÇO..: 908 LIDIO OLTRAMARI - 1628 FRARON
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 05/12/2019. /
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0060734/2019
Código de autenticidade da certidão: 491106346491106

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.275.840/0001-49

Razão Social: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA ME

Endereço: RUA LIDIO OLTRAMARI / FRARON / PATO BRANCO / PR / 85503-381

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 06/04/2020

Certificação Número: 2020030804121521185421

Informação obtida em 09/03/2020 16:40:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.275.840/0001-49

Certidão nº: 3589503/2020

Expedição: 06/02/2020, às 16:59:01

Validade: 03/08/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.275.840/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.
CNPJ: 29.275.840/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:38 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **5920.D482.2038.7717**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

m
b
[assinatura]
(18)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. – Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	25/2020
DATA DO PROCESSO:	09/03/2020
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para locação de um transformador 112,5KVA 13,8KV 220 - 127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária, incluindo o custo de instalação, manutenção e retirada, durante a realização da EXPOBEL 2020.
VALOR R\$	R\$ 6.500,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4679/2019 de 02/07/2019.

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 13:
Parque de Exposições Jaime Canet Junior.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6852	11.002	14.451.1501.2.081	3.3.90.39.12.00	507	0,00

Obs: Saldo orçamentário em: 09/03/2020.

O saldo orçamentário será suplementado no momento da requisição de compras.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Iluminação pública.



ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0258/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração em que pretende, via dispensa, a contratação direta da empresa CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA para a locação e instalação de um transformador 112,5KVA, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo à rede primária, incluindo o custo de instalação, manutenção e retirada, durante a realização da Expobel 2020, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, ao custo máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



000027

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no art. 24, inc. II,⁴ da Lei n.º 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação, além de não haver contrato vigente para esses serviços. Convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei n.º 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica n.º 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser considerado para a contratação direta em razão do valor para os serviços de engenharia importa em R\$ 33.000,00, o que se enquadra no presente caso;

(ii) Justificativa de Preço: ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: CH4 Soluções em Energia LTDA (R\$ 6.500,00), Preciso Serviços Técnicos (R\$ 8.000,00) e Eletro

⁴ "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998)"



000029

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Bach (R\$ 7.000,00), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;

- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência justificou-se a necessidade de restabelecer a capacidade de energia para garantir o suporte elétrico nas dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Junior para o evento, tendo em vista a sobrecarga e consequentes quedas de energia constatadas supervenientemente, conforme Laudo Técnico anexo;
- (iv) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.


3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta da empresa CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA para a locação e instalação de um transformador 112,5KVA, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo à rede primária, incluindo o custo de instalação, manutenção e retirada, durante a realização da Expobel 2020, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, ao custo máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de março de 2020.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048



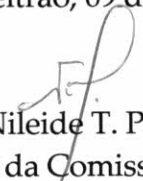
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de um transformador 112,5KVA 13,8KV 220 - 127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária, incluindo o custo de instalação, manutenção e retirada, durante a realização da EXPOBEL 2020.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.



Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
PROCESSO Nº 188/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de um transformador 112,5KVA 13,8KV 220 - 127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária, incluindo o custo de instalação, manutenção e retirada, durante a realização da EXPOBEL 2020, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
CNPJ: 29.275.840/0001-49

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	72862	Locação de 01(um) Transformador 112,5 KVA-13,8 KV/220-127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária, incluindo o custo com instalação, manutenção e retirada do equipamento.	UN	01	6.500,00	6.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020	R\$ 6.500,00
---	--------------

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o início da EXPOBEL, na data de 07 de Março de 2020 e tendo em vista que mesmo após a realização da adequação da rede de distribuição de energia do Parque de Exposições o sistema acabou sofrendo sobrecarga devido ao consumo elevado de energia de alguns stands distribuídos nas dependências do Parque, faz-se necessária a locação de um transformador que previna danos nos equipamentos e garanta o pleno funcionamento do sistema elétrico durante a realização da feira.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
6852	11.002	14.451.1501.2.081	3.3.90.39.12.00	507	0,00

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são vinculados a iluminação pública.

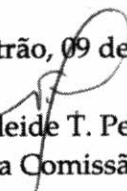
A Comissão de Licitações, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo, é de parecer favorável a contratação da empresa **CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, CNPJ: 29.275.840/0001-49, estabelecida na Rua Lidio Oltramari, nº 1620, Bairro Fraron, CEP 85.503-381, Pato Branco - PR.




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Comissão de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.


Níleide T. Perszel
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a dispensa de licitação nº 25/2020, em 09 de março de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 99/2020
Termo de Referência

000033

Equipário Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	11/03/2020	1
99	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
7400-4	JOSE CLAUDIMAR BORGES	187/2020	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
45	Depto de serviços urbanísticos	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
11	Secretaria Municipal de Viação e Obras	EM ATÉ 30 (TRINTA) D	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME CANET JUNIOR	60 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para locação de um transformador 112,5KVA 13,8KV 220 - 127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária, incluindo o custo de instalação, manutenção e retirada, durante a realização da EXPOBEL 2020

Justificativa:

Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Considerando o início da EXPOBEL, na data de 07 de Março de 2020 e tendo em vista que mesmo após a realização da adequação da rede de distribuição de energia do Parque de Exposições o sistema acabou sofrendo sobrecarga devido ao consumo elevado de energia de alguns stands distribuídos nas dependências do Parque, faz-se necessária a locação de um transformador que previna danos nos equipamentos e garanta o pleno funcionamento do sistema elétrico durante a realização da feira.

<i>Lote</i>		<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
001 Lote 001					
Código	Nome				
072862	Locação de 01(um) Transformador 112,5 KVA- 13,8 KV/220-127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária, incluindo o custo com instalação, manutenção e retirada do equipamento.	UN	1,00	6.500,00	6.500,00
				TOTAL	6.500,00
				TOTAL GERAL	6.500,00



Município de Francisco Beltrão - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 25/2020

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 540164-0 CH4 SOLUCOES EM ENERGIA LTDA - ME CNPJ: 29.275.840/0001-49 Telefone: 46 2604-0686 Status: Habilitado Email: ch4energia.engenharia@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001									
001	72862	Locação de 01(um) Transformador 112,5 KVA- 13,8 KV/220-127V, com	UN	1,00	Habilitado		6.500,00	6.500,00	*

VALOR TOTAL : 6.500,00



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 039/2020, de 06 de fevereiro de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de um transformador 112,5KVA 13,8KV 220 - 127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária, incluindo o custo de instalação, manutenção e retirada, durante a realização da EXPOBEL 2020.

EMPRESA CONTRATADA: CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA
CNPJ: 29.275.840/0001-49
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.


Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

OBJETO: Inscrição Vereadores Valmir Antônio Tonello e Ademir Wallendoff e servidor Euclides dos Santos no curso "Proibições, condutas e responsabilidades dos agentes públicos nas eleições de 2020 e seus desdobramentos com a nova legislação" a ser realizado nos dias 11 a 13 de março de 2020, na cidade de Foz do Iguaçu, promovido pela empresa: RAS – Consultoria e treinamento em gestão pública LTDA...

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	3	950,00	2.850,00
TOTAL				2.850,00

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 006/2020, Processo nº. 022/2020 é de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2020

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:04A181AB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PORTARIA 007/2020

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir dos Santos Walendoff	955.441.999-34	007/20	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	008/20	3,0	Foz do Iguaçu - PR
Ademir Kowalski	025.599.579-22	009/20	3,0	Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.

JOSE CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:DC939D45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 207/2020

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPESSATTO E SARTORI ENGENHARIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 207/2020 - Tomada de preços nº 24/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para substituição da iluminação do parque lago cidade norte por luminárias de LED, realocação do padrão de entrada de energia e também instalação de iluminação decorativa do lago, incluindo o fornecimento do material, insumos e mão de obra.

PRAZO: 120 (cento e vinte dias) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 149.777,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
6881	11.002.15.451.1501.2082	507	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
6891	11.002.15.451.1501.2082	507	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:DBEC286D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2020

OBJETO: Contratação de empresa para locação de um transformador 112,5KVA 13,8KV 220 - 127V, com fornecimento de materiais para conexão do mesmo a rede primária, incluindo o custo de instalação, manutenção e retirada, durante a realização da EXPOBEL 2020.

EMPRESA CONTRATADA: CH4 SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

CNPJ: 29.275.840/0001-49

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 09 de março de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador:F2B54574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

OBJETO: Aquisição de leite especial Pregomin Pepti 400 GR para utilização na alimentação do paciente Alessandro Locatelli Bomkoski, em atendimento à ordem judicial decorrente dos autos nº 001029-14.2020.8.16.0083 em trâmite na Vara de Infância e Juventude.